



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



Rota das Terras Encantadas
Reservado, como a história do povo gaúcho

LEI MUNICIPAL Nº 1.171/2017
DE 30 DE MARÇO DE 2017.

CERTIFICO QUE

Documento de Nº LM 1.171/2017
foi publicado nesta data no mural deste.
Município de Boa Vista do Incra/RS
Em 30/03/17
Responsáveis [assinatura]

Institui o mês de fevereiro como data base para a reposição dos valores dos vencimentos dos servidores e agentes políticos do Município de Boa Vista do Incra, de acordo com o Art. 37, X, da Constituição Federal, e dá outras disposições.

CLEBER TRENHAGO, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA – RS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 008/2017, e o mesmo sanciona e promulga a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º. Fica instituído o mês de fevereiro, como data base para reposição dos valores dos vencimentos dos servidores e agentes políticos do Município de Boa Vista do Incra.

Parágrafo Único - Entende-se por agentes políticos do Município de Boa Vista do Incra o Prefeito Municipal, o Vice Prefeito Municipal, os Secretários do Poder Executivo, e os Vereadores.

Art. 2º. A concessão do reajuste efetuada por esta Lei estende-se aos cargos temporários criados por Lei Municipal.

Art. 3º. O reajuste anual será vigente a partir do dia 1º de março de cada ano, sendo utilizado como parâmetro para a fixação do percentual do reajuste o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) a média dos últimos doze meses fixados no mês anterior, ou seja, o INPC do mês de fevereiro.

[assinatura] Terra da Prosperidade



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



Rota
das
Terras
ENCANTADAS
Recantos, costumes e histórias
do povo gaúcho

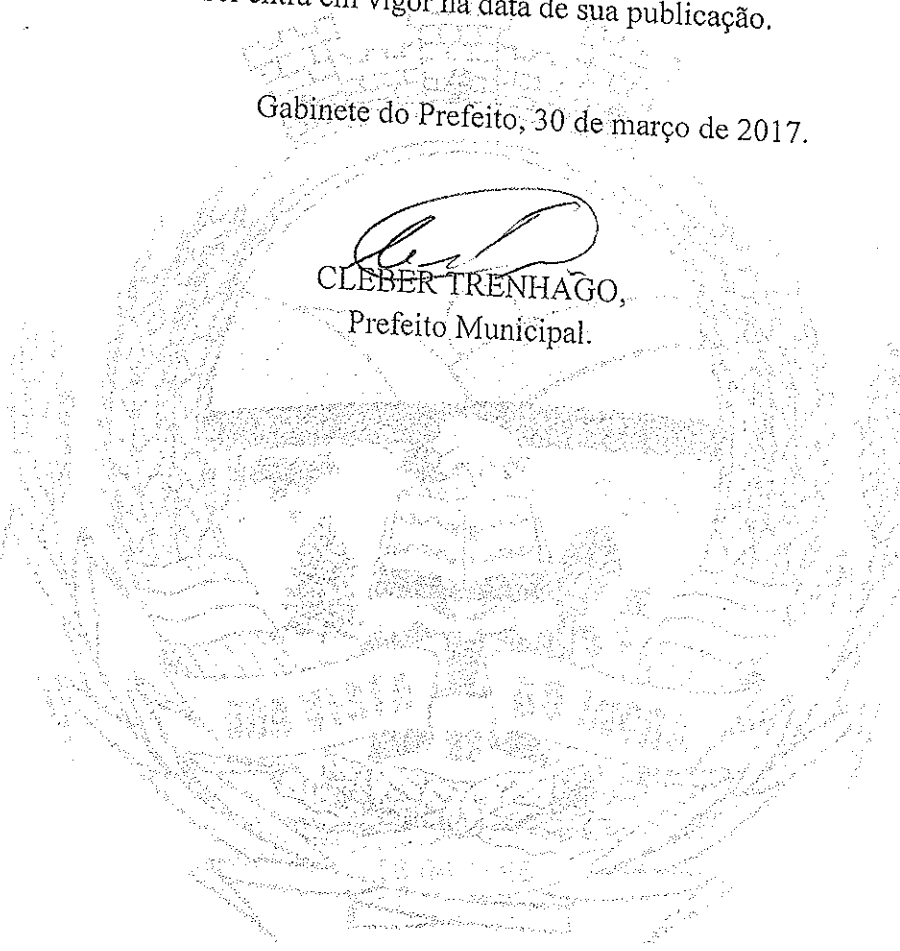
Art. 4º. A base legal para a concessão do objeto desta Lei, é o disposto no Art. 37, X da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, bem como as Leis 269/2004 e suas alterações posteriores.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de março de 2017.


CLEBER TRENHAGO,
Prefeito Municipal.



Terra da Prosperidade

